



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2 |
| Leis .....                                          | 2 |
| Decretos .....                                      | 4 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 7 |
| Convocação .....                                    | 7 |

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 2.383, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

#### **“Reconhece o Município como Polo de Turismo de Casamentos e Eventos.”**

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.288ª sessão extraordinária, realizada no dia 17 de junho de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido o Município de Morungaba como Polo de Turismo de Casamentos e Eventos, em razão do seu potencial natural, estrutural e econômico para a realização de cerimônias, celebrações e eventos diversos.

**Art. 2º** O reconhecimento tem como objetivos:

**I** - valorizar os empreendimentos locais voltados à realização de eventos;

**II** - incentivar o turismo e a geração de renda no município;

**III** - promover o desenvolvimento econômico sustentável;

**IV** - fortalecer a imagem do município como destino turístico.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações de divulgação institucional do Município como destino de eventos e casamentos, respeitada a disponibilidade orçamentária.

**§ 1º** - Também fica autorizado o Município a firmar parcerias com a iniciativa privada, associações e entidades para fortalecer o setor de eventos e turismo.

**§ 2º** - O Poder Executivo poderá incluir o segmento de turismo de eventos e casamentos nas ações de promoção turística do Município, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 03 de julho de 2026.

**LUIS FERNANDO MIGUEL**  
**Prefeito Municipal**

Lei originária do Projeto de Lei nº 025/2026, de autoria dos Vereadores: Ramon Lamartine de Moraes e Tomás Pedro Bom Joanni Federicci, do União Brasil.

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

### Secretária Chefe

#### **LEI Nº 2.384, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

#### **“Institui a Política Municipal de Incentivo ao Turismo Rural e de Eventos.”**

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.288ª sessão extraordinária, realizada no dia 17 de junho de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Política Municipal de Incentivo ao Turismo Rural e de Eventos, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, econômico e turístico do município.

**Art. 2º** - São diretrizes da Política:

**I** - incentivar o turismo rural aliado à realização de eventos;

**II** - valorizar propriedades e espaços destinados a eventos e celebrações;

**III** - estimular a geração de emprego e renda;

**IV** - promover o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental;

**V** - fortalecer a identidade turística do município.

**Art. 3º** - Para os fins desta Lei, o Poder Executivo poderá:

**I** - apoiar a divulgação dos espaços e serviços locais;

**II** - incentivar parcerias com o setor privado;

**III** - promover ações institucionais de incentivo ao turismo;

**IV** - fomentar iniciativas que fortaleçam o setor.

**Art. 4º** - Adesão às ações previstas nesta Lei será voluntária por parte dos empreendedores.

**Art. 5º** - As ações decorrentes desta Lei ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária, sem criação de novas despesas obrigatórias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 03 de julho de 2026.

**LUIS FERNANDO MIGUEL**  
**Prefeito Municipal**

Lei originária do Projeto de Lei nº 026/2026, de autoria dos Vereadores: Ramon Lamartine de Moraes e Tomás Pedro Bom Joanni Federicci, do União Brasil.

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
**Secretária Chefe**



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 3 de 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO (CPF: 062718\*\*) em 03/07/2026 às 17:50:59 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0e78-2410-96e8-fb0d-3e>



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 4 de 7

### Decretos



### GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.962/26

Decreto nº 3.962, de 29 de maio de 2026.

**“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 139.183,19.”**

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

**D**

### DECRETO :

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 139.183,19 (cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais e dezenove centavos), autorizado pela Lei nº 2.375, de 29 de maio de 2026, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

|                                         |     |     |                                       |                                                 |                                        |
|-----------------------------------------|-----|-----|---------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 02                                      | 11  | 00  | Fundo Municipal de Assistência Social |                                                 |                                        |
|                                         | 387 |     | 08.244.0012.2048.0000                 | Cidadania e Ação Social                         | 15.000,00                              |
|                                         |     |     |                                       | SADS - Programa Proteção Social Básica          | F.R.: 0 02 00                          |
|                                         |     |     | 3.3.90.30.00                          |                                                 | MATERIAL DE                            |
| CONSUMO                                 |     |     |                                       |                                                 |                                        |
|                                         |     | 02  |                                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |                                        |
|                                         |     | 500 | 018                                   |                                                 | SADS - Programa                        |
| Proteção Social Básica                  |     |     |                                       |                                                 |                                        |
|                                         |     | 388 |                                       | 08.244.0012.2048.0000                           | Cidadania e Ação Social                |
|                                         |     |     |                                       |                                                 | SADS - Programa Proteção Social Básica |
|                                         |     |     | 3.3.90.36.00                          |                                                 | 1.150,68                               |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |     |     |                                       |                                                 | F.R.: 0 02 00                          |
|                                         |     | 02  |                                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | OUTROS                                 |
|                                         |     | 500 | 018                                   |                                                 | SADS - Programa                        |
| Proteção Social Básica                  |     |     |                                       |                                                 |                                        |
|                                         |     | 389 |                                       | 08.244.0012.2048.0000                           | Cidadania e Ação Social                |
|                                         |     |     |                                       |                                                 | SADS - Programa Proteção Social Básica |
|                                         |     |     | 3.3.90.39.00                          |                                                 | 10.000,00                              |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |     |     |                                       |                                                 | F.R.: 0 02 00                          |
|                                         |     | 02  |                                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | OUTROS                                 |
|                                         |     | 500 | 018                                   |                                                 | SADS - Programa                        |
| Proteção Social Básica                  |     |     |                                       |                                                 |                                        |

de Campinas, sua calma e amável natureza de Estado. E acolhedora e com uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 5 de 7



### GABINETE DO PREFEITO

#### Decreto nº 3.962/26

|                                         |                                       |                                                       |                 |
|-----------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|
| 410                                     | 08.244.0012.2097.0000                 | Cidadania e Ação Social                               | 4.500,00        |
|                                         | 3.3.90.39.00                          | FEAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | F.R.: 0 02 00   |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 02                                    |                                                       | OUTROS          |
| 500 018                                 |                                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS       |                 |
| Proteção Social Básica                  |                                       |                                                       | SADS - Programa |
| 528                                     | 08.244.0012.2428.0000                 | Cidadania e Ação Social                               | 18.000,00       |
|                                         | 3.3.90.30.00                          | FEAS - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - VSA             | F.R.: 0 02 00   |
| CONSUMO                                 | 02                                    |                                                       | MATERIAL DE     |
| 500 018                                 |                                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS       |                 |
| Proteção Social Básica                  |                                       |                                                       | SADS - Programa |
| 02 11 00                                | Fundo Municipal de Assistência Social |                                                       |                 |
| 529                                     | 08.244.0012.2428.0000                 | Cidadania e Ação Social                               | 30.000,00       |
|                                         | 3.3.90.39.00                          | FEAS - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - VSA             | F.R.: 0 02 00   |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 02                                    |                                                       | OUTROS          |
| 500 018                                 |                                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS       |                 |
| Proteção Social Básica                  |                                       |                                                       | SADS - Programa |
| 524                                     | 08.244.0012.2048.0000                 | Cidadania e Ação Social                               | 20.419,93       |
|                                         | 3.3.90.30.00                          | SADS - Programa Proteção Social Básica                | F.R.: 0 02 00   |
| CONSUMO                                 | 02                                    |                                                       | MATERIAL DE     |
| 500 018                                 |                                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS       |                 |
| Proteção Social Básica                  |                                       |                                                       | SADS - Programa |
| 525                                     | 08.244.0012.2048.0000                 | Cidadania e Ação Social                               | 18.000,00       |
|                                         | 3.3.90.39.00                          | SADS - Programa Proteção Social Básica                | F.R.: 0 02 00   |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 02                                    |                                                       | OUTROS          |
| 500 018                                 |                                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS       |                 |
| Proteção Social Básica                  |                                       |                                                       | SADS - Programa |
| 526                                     | 08.244.0012.2097.0000                 | Cidadania e Ação Social                               | 12.000,00       |
|                                         | -----                                 | FEAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | F.R.: 0 02 00   |
|                                         |                                       |                                                       | -----           |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

**a) Excesso:**

**83.650,68**

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pesca, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"

Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br

2



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 6 de 7



### GABINETE DO PREFEITO

**Decreto nº 3.962/26**

**a) Superávit Financeiro:**

**55.532,51**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor no dia 29 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 29 de maio de 2026.

**LUIS FERNANDO MIGUEL**  
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
Secretária Chefe

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"  
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

3



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 7 de 7

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

##### Edital de Convocação

**Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 10/04/2023 do Concurso Público n.º 001/2022, faz público o seguinte “Edital de Convocação”, para que o candidato abaixo relacionado compareça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas, para cumprir as exigências e formalidades legais para empossar-se no emprego público para o qual prestou concurso. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

##### Emprego: Monitor Escolar

| Classificação | Concurso<br>nº | CPF Nº         | Nome do Candidato                        |
|---------------|----------------|----------------|------------------------------------------|
| 21º           | 001/2022       | ***.482.678-** | Barbara Elaine de Godoi Soares de Arruda |

Morungaba, 03 de julho de 2026.

**Luis Fernando Miguel**  
**Prefeito Municipal**

##### Edital de Convocação

**Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 10/04/2023 do Concurso Público n.º 001/2022, faz público o seguinte “Edital de Convocação”, para que o candidato abaixo relacionado compareça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas, para cumprir as exigências e formalidades legais para empossar-se no emprego público para o qual prestou concurso. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

##### Emprego: Psicólogo I

| Classificação | Concurso<br>nº | CPF Nº         | Nome do Candidato       |
|---------------|----------------|----------------|-------------------------|
| 17º           | 001/2022       | ***.045.778-** | Laura dos Santos Mancin |

Morungaba, 03 de julho de 2026.

**Luis Fernando Miguel**  
**Prefeito Municipal**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0e78-2410-96e8-fb0d-3e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 1950, ano X, veiculado em 03 de julho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO (CPF \*\*\*062718\*\*) em 03/07/2026 às 17:50:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0e78-2410-96e8-fb0d-3e>